



CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos e Lazer - CONEDE, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com as deliberações da Plenária do CONEDE, reunida em 31 de agosto de 2015, e

CONSIDERANDO o que expôs o Governo do Estado sobre a conveniência da instituição de uma medalha com a finalidade de galardoar cidadãos rondonienses ou entidades que, por motivo relevante, no setor desportivo, se tornem merecedores do reconhecimento estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2015 e na Lei n.º 2.725, de 27 de abril de 2012, que Institui a Medalha do Mérito Desportivo Dr. César Augusto de Carvalho Queiroz,

RESOLVE disciplina a concessão da **Medalha do Mérito Desportivo Dr. César Augusto Carvalho de Queiroz**, da seguinte forma:

Art. 1º A Medalha do **Mérito Desportivo Dr. César Augusto Carvalho de Queiroz**, será concedida anualmente por Decreto do Governador, uma vez aprovadas a indicação feita pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer à pessoa ou entidade cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e promoção do desporto rondoniense, tornado merecedores de alta distinção.

Art. 2º A entrega ao agraciado, será realizada em ato público solene, promovido pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.3º Os membros do CONEDE farão a indicação de nomes de pessoas ou entidades e, por decisão do plenário, escolherá apenas um a ser agraciado.

Parágrafo único. As indicações deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou profissão, dados biográficos, relação das condecorações que o proposto possuir e resumo dos serviços prestados ao Estado de Rondônia, na área do esporte e do lazer.

Art. 4º A presente honraria consistirá:

I – pendente de fita de gorgorão de seda chamolada em fundo branco com listas verticais nas cores verde, amarelo e azul;

II – centrando em forma circular, de um lado o brasão do Estado de Rondônia e do outro lado a efígie do Dr. César Augusto Carvalho de Queiroz, circulando a expressão, “Mérito Desportivo”; e

III - diploma alusivo à honraria.



CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2015.

Rodnei Antônio Paes
Conselheiro Presidente

Célio José Borges
Conselheiro

Cristiano Santos do Nascimento
Conselheiro

Eurly Kang Tourinho
Conselheira

Ilmar Esteve de Souza
Conselheiro

Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis
Conselheiro

João Bernardino de Oliveira Neto
Conselheiro

José Carlos Barbosa
Conselheiro

Orlando Pereira da Silva Júnior
Conselheiro

Romeu Rodrigues Moreira
Conselheiro

Seloi Totti
Conselheira

Walter Alves Brasil Filho
Conselheiro